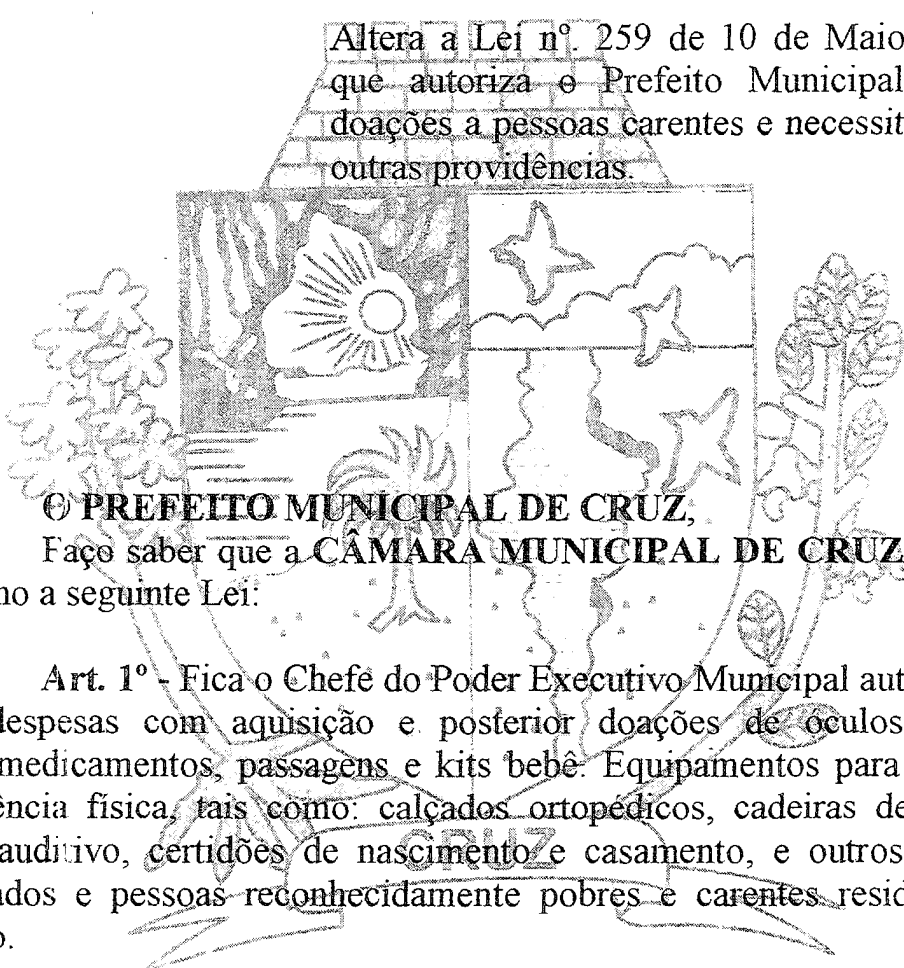


GOVERNO MUNICIPAL
CRUZ
Um bom lugar de se viver!

Lei nº. 273 de 25 de Fevereiro 2005

Altera a Lei nº. 259 de 10 de Maio de 2004
que autoriza o Prefeito Municipal a fazer
doações a pessoas carentes e necessitadas e dá
outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ** aprove e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
realizar despesas com aquisição e posterior doações de óculos, prótese
dentaria, medicamentos, passagens e kits bebê. Equipamentos para correção
de deficiência física, tais como: calçados ortopédicos, cadeiras de rodas e
aparelho auditivo, certidões de nascimento e casamento, e outros serviços
assemelhados e pessoas reconhecidamente pobres e carentes residentes no
Município.

Art. 2º - Fica autorizado, ainda, o Chefe do Poder Executivo
Municipal, a fazer doações de materiais de construção, tais como tijolos e
telhas, desde que tais benefícios sirvam a Projeto Social de Melhoria
Habitacional, a ser desenvolvido pela Secretaria de Ação Social do Município.

GOVERNO MUNICIPAL
CRUZ

Um bom lugar de se viver!

Art. 3º - Os órgãos da Administração Municipal responsáveis por atividades assistências manterão todos os controles de doações aos munícipes carentes, onde serão registrados os nomes, endereços completos, números das cédulas de identidade dos beneficiários e os objetos doados.

Art. 4º - As despesas mencionadas nesta Lei, correrão a conta de doações orçamentárias próprias do Orçamento vigente no exercício pertinente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 25 de fevereiro de 2005.

